



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO *Município*
Nº 144 S.º 06
EM 15 / 12 / 2003

LEI Nº 662/2003-PMS.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO PROGRAMA DE APOIO À
GESTANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa de Apoio a Gestante.

Art. 2º - O referido Programa consiste na doação de KIT GINECOLÓGICO, para uso durante e após a gravidez e atenderá exclusivamente as gestantes de baixa renda.

Art. 3º - A aquisição do KIT GINECOLÓGICO dar-se-á através de sistema de cadastramento,, que ocorrerá no ato da 1ª consulta do pré-natal.

Art. 4º - Fica evidente nesta lei que o referido Programa atenderá as gestantes em período de pré-natal e as lactantes.

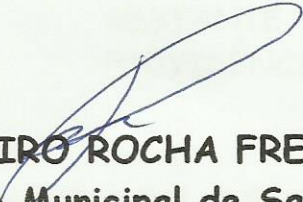
Art. 5º - É de competência da Secretaria de Saúde municipal e os postos de atendimento, a aplicabilidade do referido Programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, ocorrerão por conta de verbas alocadas do SUS, orçamento do Programa Municipal ou crédito suplementar destinado a esse fim.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTANA, em 01 de dezembro de 2003.**


ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

